

Ofício n.º 255/2014-SCR/ANEEL

Em 17 de agosto de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente
Câmara Municipal de Paraty
23970-000 Paraty – RJ

Assunto: **Ofício CD n.º 068/14 – Requerimento n.º 033/2014**

Senhor Presidente,

1. Por solicitação do Diretor-Geral da ANEEL, Dr. Romeu Donizete Rufino, e em resposta ao Ofício CD n.º 068/14, por meio do qual V. Ex.ª apresenta o Requerimento n.º 033/2014, solicitando informações quanto ao número de protocolos de reclamação concernentes à precariedade dos serviços da concessionária AMPLA Energia e Serviços S/A no Município de Paraty, apresentamos os esclarecimentos que se seguem.

2. Em conformidade com a legislação de criação desta Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), três são as macrofunções de sua competência: regular, fiscalizar e dirimir conflitos. A Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública (SMA) é a área responsável pela coordenação da atuação da Ouvidoria Setorial da ANEEL, cujo foco é utilizar-se das informações colhidas de consumidores, concessionárias, permissionários, autorizadas, produtores independentes, auto produtores e entidades representativas da sociedade como subsídios para aprimorar a regulação do serviço, corrigir procedimentos dos agentes, melhorar os serviços próprios da ANEEL, bem como das agências estaduais conveniadas, em benefício de toda a sociedade brasileira.

3. Nesse sentido, em consulta ao quantitativo de solicitações registradas na ANEEL referentes à interrupção do fornecimento no município de Paraty, encontramos as informações conforme quadro a seguir:

Ano	Informação	Reclamação	Total
2013	144	19	163
2014*	45	74	119

*até junho/2014

4. Ressaltamos que as solicitações de ouvidoria classificadas como "informação" referem-se às interrupções de fornecimento rápidas e pontuais, enquanto as classificadas como "Reclamação" referem-se às interrupções recorrentes ou àquelas que violam os limites dos indicadores de continuidade.

Fl.2 do Ofício n.º 259/2014-SCR/ANEEL, de 29 de agosto de 2014

5. Importa esclarecer que eventuais faltas no fornecimento de energia elétrica têm seus limites estabelecidos, tanto em relação à frequência quanto à duração das interrupções, numa unidade consumidora ou no conjunto ao qual ela pertence. Para regulamentar a questão, os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, aprovados pela Resolução nº 345/2008 e alterados pela Resolução nº 395/2009, definem, em seu Módulo 8, os indicadores de continuidade do serviço prestado, a serem observados pelas distribuidoras, com base em indicadores específicos, denominados DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora), referentes a cada conjunto (região) considerado. Por meio do DEC/FEC, que são índices gerais, é possível verificar a situação da continuidade do serviço prestado pela distribuidora.

6. De forma a obter mais informações sobre a questão, esta Agência questionou a distribuidora AMPLA sobre o assunto. Em resposta, a distribuidora apresentou relatório detalhado das ocorrências verificadas no sistema elétrico que atende ao município, além dos indicadores de continuidade apurados nos anos de 2012 a 2014. Os dados enviados constam do CD anexo.

7. De acordo com os relatórios apresentados pela AMPLA, os indicadores de continuidade para o conjunto Mambucaba (DEC e FEC), apurados nos anos de 2012 a 2014, não estão em conformidade com os limites regulamentares, para vários meses de apuração. As transgressões verificadas serão objeto de fiscalização pela ANEEL, com adoção de providências consonantes com as disposições legais e contratuais.

8. Adicionalmente, o Módulo 8 do PRODIST define os indicadores individuais: DIC (Duração de Interrupção por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora), DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora) e Dicri (Duração da Interrupção Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora ou Ponto de Conexão). Esses indicadores são informados mensalmente nas faturas de energia elétrica. O Dicri se diferencia dos demais indicadores por ser apurado por ocorrência de interrupção e não por mês, trimestre ou ano. Todos os indicadores permitem ao consumidor acompanhar as metas de qualidade do fornecimento de energia elétrica estabelecidas para sua distribuidora. Sempre que os limites forem ultrapassados, o consumidor receberá, a título de compensação, um crédito na fatura de energia elétrica em até dois meses após a apuração, no valor referente ao indicador que apresentar a maior violação.

9. É importante ressaltar que, apesar dos limites estabelecidos para a ocorrência de faltas de energia elétrica, os sistemas de distribuição, em face de suas características, estão sujeitos à ação de fatores alheios ao controle da distribuidora, o que torna algumas interrupções inevitáveis.

10. No caso específico, a AMPLA esclareceu que o município de Paraty faz parte da região da “Costa Verde”, faixa de terra que vai do litoral sul do Estado do Rio de Janeiro até o norte do litoral do Estado de São Paulo. A região é caracterizada pela presença da Mata Atlântica, com grande incidência de ventos fortes e descargas atmosféricas, afetando o desempenho do sistema elétrico da região.

11. A distribuidora informou, ainda, a relação de ações tomadas, nos anos de 2013 e 2014, com o objetivo de melhorar a qualidade do fornecimento de energia elétrica:

- recondutoramento da rede de distribuição (rede compacta) - 18.812 km;
- podas de árvores - 31.149;
- manutenção geral do banco de reguladores de tensão da SE Paraty;
- substituição do disjuntor/religador dos Alimentadores PTI01 e PTI02 da SE Paraty;



Fl.3 do Ofício n.º 252/2014-SCR/ANEEL, de 19 de agosto de 2014

- investimento na modernização do sistema elétrico que atende o município de Paraty, com a instalação de 4 religadores (conclusão prevista para agosto/2014);
- instalação de um novo transformador de 7,5MVA na SE Paraty, ampliando a potência de 15MVA para 22,5MVA;
- substituição do disjuntor/religador do alimentador PTI03 da SE Paraty;
- na localidade de Ilha do Araújo, foram substituídos 14 lances de condutores pré-reunidos de 15kV.

12. Mais informações sobre os dispositivos legais referidos podem ser obtidas na página eletrônica da ANEEL, na internet (www.aneel.gov.br).

13. Finalizando, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,


HÉRCIO JOSÉ RAMOS BRANDÃO
Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais